



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL OCORRIDA NA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00178, DE 24 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O DISPOSTO NA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

1. **UNIDADE:** 02ª VARA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
2. **PERÍODO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 25 a 29 de maio de 2020
3. **PERÍODO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 16/12/2020
4. **JUÍZA FEDERAL:** Dra. Mônica Lúcia do Nascimento Frias
5. **LIVROS E PASTAS:**

No tocante aos livros e pastas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“Segundo o questionário pré-correição, a unidade não utiliza livros e pastas facultativos e dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): 1) livro de ponto dos servidores; 2) livro de reclamações, sugestões e elogios; 3) pasta de controle de frequência dos estagiários; 4) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; 5) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; 6) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; 7) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); 8) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; 9) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo; 10) livro de carga ao Ministério Público; e 11) livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).”.

Na verificação presencial, constata-se a existência de todos os livros e pastas obrigatórios (artigos 128 e 130 da CNCR), preenchidos os requisitos do artigo 129 da CNCR.

Nenhum livro ou pasta em papel foi substituído por registros informatizados, nos termos do art.132 da CNCR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

6. MATERIAIS ACAUTELADOS

No tocante ao acautelamento de materiais, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição a unidade possui cofre e armário específico de acautelados na secretaria, sendo informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista virtual, que a regularidade dos itens ali guardados é examinada por ocasião das inspeções unificadas.

Outrossim, considerando a impossibilidade de aferição presencial, conforme questionário pré-correição, foi usado o relatório da Inspeção Judicial Unificada de 2019 para afirmar que não há dinheiro em espécie, títulos ou joias acauteladas em secretaria.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que:

“Considerando a edição da Portaria n.º TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, dessa Eg. Corregedoria, dada a impossibilidade atual de aferição presencial, ante as medidas de prevenção à Covid-19, a resposta à maioria dos itens restou prejudicada no momento.

Os bens passíveis de serem acautelados são imediatamente objeto de termo de acautelamento e registrados como Anexo Físico no sistema e-Proc. Em seguida, o bem é acautelado no cofre ou em armário específico da Secretaria, conforme a sua natureza ou importância. Por fim, uma cópia do termo de acautelamento é arquivada na pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados.”.

13.1 *Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:*

- 0000011-19.2012.4.02.5108

Data de acautelamento: 02/08/2013 (fl. 583).

Bens: Mídia digital encaminhada pela petição 2013.7851.003698-3. Ref. Tomada de contas especial do TCU 022.830/2006-09.01.

Localização: armário da secretaria.

Andamento processual: Certidão de trânsito em julgado às fls. 922. Despacho em 18/05/2020 intimando o MPF para ciência do retorno dos autos da Superior Instância e para promover a execução do julgado (fl. 924).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Obs.: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.

- 0000797-34.2010.4.02.5108

Data de acautelamento: 28/07/2016 (fls. 221).

Bens: Mídia contendo o depoimento pessoal da testemunha Maria Aparecida Waach.

Localização: não há informação.

Andamento processual: Certidão de trânsito em julgado às fls. 309. Despacho em 28/11/2019 intimando as partes do retorno dos autos do TRF da 2ª Região (fl. 310). Petição da parte autora juntada, em 18/02/2020, requerendo a citação da parte ré para oferecer embargos, nos termos do art. 910, do CPC (fls. 315/320).

Obs.: o termo de acautelamento não possui o nome das partes e local de custódia do bem/documento.

- 0000806-88.2013.4.02.5108

Data de acautelamento: 27/06/2013(fl. 120)

Bens: 01 (um) envelope lacrado contendo mídia digital e com a indicação PRRJ 000017517/2013 e 01 (uma) mídia CDR.

Localização: Armário ao lado direito da mesa do Diretor de Secretaria.

Andamento processual: Despacho em 30/04/2020 determinou que a parte ré esclarecesse alegações infirmadas nos memoriais, bem como para que o Município de Araruama cumprisse o determinado na fl. 292 (evento 161).

Obs.: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.

- 5005040-18.2019.4.02.5108

Data de acautelamento: 09/12/2019 (evento 8).

Bens: 01 (um) DVD-R Maxprint com os dizeres "FAMÍLIA REFORMA INSS" e Um DVD-R Maxprint com os dizeres "REFORMA INSS".

Localização: Armário ao lado direito da mesa do Diretor de Secretaria.

Andamento processual: Sentença proferida em 23/01/2020 (evento 11). Recurso inominado interposto em 05/04/2020 (evento 16). Última movimentação: Contrarrazões juntadas em 19/05/2020 (evento 22).

Obs.: o termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR.

- 5004199-23.2019.4.02.5108

Data de acautelamento: 27/09/2019.

Bens: 01 (uma) CTPS nº 60471, Série 340, em nome de Ricardo Mattos de Moraes, emitida em 27/02/1973; 01 (uma) CTPS nº 8641, Série 107/RJ (Continuação), em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

nome de Ricardo Mattos de Moraes, emitida em 27/04/2005, e 01 (uma) CTPS nº 8641, Série RJ107, também em nome de Ricardo Mattos de Moraes, emitida em 20/07/1993.

Localização: cofre da 2ª VF de São Pedro da Aldeia.

Andamento processual: Decisão indeferindo os efeitos da tutela provisória e determinação de citação do réu em 23/10/2019 (evento 10). Contestação juntada em 27/11/2019 (evento 17). Processo concluso para sentença em 23/01/2020 (evento 19).

Obs.: o termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR.

13.2 Há no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) 32 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados a seguir:

- 0500021-64.2016.4.02.5108

Data de acautelamento: 19/01/2016 (evento 32 ou 171/pags. 5/7)

Bens: 01 (um) transmissor FM, modelo CZH15A; 01 (uma) mesa de áudio, modelo Slim 1604FX; 01 (uma) mesa de áudio, modelo Eurorack UB1002; 01 (um) microfone Behringer C-1, 01 (um) microfone Superlux HO-8; e 01 (uma) pasta azul transparente com documentos.

Localização: Delegacia de Polícia Federal – Macaé-RJ

Andamento processual: Material acautelado devolvido, conforme Auto de Entrega IPL 011/2016-DPF/MCE/RJ (evento 179). Baixa definitiva em 10/02/2020 (evento 243).

Obs.: Até a data da verificação (22/05/2020) os bens acautelados/apreendidos ainda constavam no SNBA do CNJ, apesar do trânsito em julgado (evento 235) e a baixa definitiva (evento 243).

- 0500100-09.2017.4.02.5108

Data de acautelamento: 26/06/2016

Bens: 02 (duas) cédulas de 100 reais falsas, ambas com nº de série AA019917448 e 01 (uma) cédula de vinte reais verdadeira, nº de série DC044247802.

Localização: Delegacia de Polícia Federal – Macaé-RJ (moeda falsa) e Caixa Econômica Federal (moeda verdadeira).

Andamento processual: Levantado o acautelamento das duas cédulas falsas em 29/08/2018 para redistribuição dos autos à 1ª VF de São Pedro da Aldeia (Resolução TRF2-RSP-2018/00050). Cédula verdadeira levantada em 29/11/2018.

Processo redistribuído para o juízo da 1ª VF de São Pedro de Aldeia em 10/01/2019 (evento 44).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Obs.: Até a data da verificação (22/05/2020) os bens acautelados/apreendidos ainda constavam no SNBA do CNJ, como sendo da 2ª VF de São Pedro da Aldeia, apesar da redistribuição para a 1ª VF-SPA (evento 44).

- 5001765-95.2018.4.02.5108

Data de acautelamento: 10/10/2018 (evento 30).

Bens: 01 (uma) pistola semiautomática, modelo Pistola Canik, modelo TP9, sem carregador, com numeração T6472-16-AI-034, fabricada na Turquia; 1 (um) revólver sem numeração aparente e bastante oxidado; cartucho calibre 9mm; Motocicleta Honda CG Titan 160cc, vermelha, sem documentos.

Localização: não há informação.

Andamento processual: Processo redistribuído para o juízo da 1ª VF de São Pedro de Aldeia em 15/01/2019 (evento 51).

Obs.: Até a data da verificação (22/05/2020) os bens acautelados/apreendidos ainda constavam no SNBA do CNJ, como sendo da 2ª VF de São Pedro da Aldeia, apesar da redistribuição para a 1ª VF-SPA (evento 44).

Cumprе destacar que além dos processos acima analisados, os processos n^{os} 0000484-39.2011.4.02.5108, 0000163-04.2011.4.02.5108, 0490109-06.2012.4.02.5101, 0000274-27.2012.4.02.5116 e 0500212-12.2016.4.02.5108 foram redistribuídos para o juízo da 1ª VF de São Pedro da Aldeia, contudo, s.m.j., os bens registrados no sistema SNBA ainda constam como integrantes da 2ª VF de São Pedro da Aldeia.

Da mesma forma, s.m.j., os processos n^{os} 0000916-34.2006.4.02.5108, 0000101-37.2006.4.02.5108, 0000291-97.2006.4.02.5108, 0000507-87.2008.4.02.5108, 0000511-27.2008.4.02.5108, 0001032-69.2008.4.02.5108, 0000380-52.2008.4.02.5108, 0001282-68.2009.4.02.5108, 0001389-78.2010.4.02.5108, 0001993-39.2010.4.02.5108, 0001995-72.2011.4.02.5108, 0000164-86.2011.4.02.5108, 0000206-38.2011.4.02.5108, 0000486-09.2011.4.02.5108, 0001330-22.2012.4.02.5108, 0000229-47.2012.4.02.5108, 0002155-29.2013.4.02.5108, 0002068-73.2013.4.02.5108, 0000513-84.2014.4.02.5108, 0500061-46.2016.4.02.5108 e 0002193-75.2012.4.02.5108, apesar de baixados de forma definitiva, os bens acautelados/apreendidos ainda estão cadastrados no SNBA.

13.3 *Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R)."*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

“Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nºs 0000011-19.2012.4.02.5108, 0000797-34.2010.4.02.5108 e 0000806-88.2013.4.02.5108, nos termos do art. 1º, III, da Resolução CNJ nº 428/2005 e do art. 233, I, da CNCR (item 13.1).

- Verificar as informações constantes no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA quanto à destinação dos bens nos processos listados no item 13.2. “.

Em 16/12/2020, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Jânio Barboza Pereira e Patrícia Lerner Basso, bem como dos servidores do Juízo correccionado, Ana Ramalho Soares e Emerson Paschoal Gonçalves, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia aproximadamente 15 (quinze) itens acautelados no cofre e 19 (dezenove) no armário localizado na Secretaria, cujas imagens seguem abaixo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre e do armário:

Processo	Data do acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
000011-19.2012.4.02.5108	02/08/2013 (fl. 583)	Mídia digital encaminhada pela petição 2013.7851.00369 8-3. Ref. Tomada de contas especial do TCU 022.830/2006-09.01.	Há registro no Apolo.	Processo com remessa para o MPF. O termo de acautelamento não possui o nome das partes.
0000797-34.2010.4.02.5108	28/07/2016 (fls. 221)	Mídia contendo o depoimento pessoal da testemunha.	Há registro no Apolo.	Processo concluso para despacho. O termo de acautelamento não possui o nome das partes
0000806-88.2013.4.02.5108	27/06/2013 (fl. 120)	01 (um) envelope lacrado contendo mídia digital, com a indicação PRRJ 000017517/2013 e 01 (uma) mídia CDR.	Há registro no Apolo e no e-Proc.	Processo migrado para o sistema e-Proc. Item cadastrado como anexo físico. O termo de acautelamento não possui o nome das partes

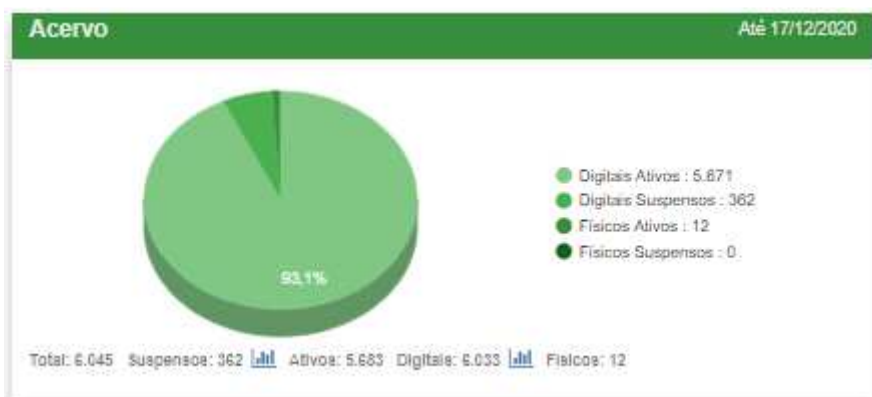


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Sugestão complementar: - Persiste a recomendação para regularizar o acatamento de materiais nos processos nºs 0000011-19.2012.4.02.5108, 0000797-34.2010.4.02.5108 e 0000806-88.2013.4.02.5108, nos termos do art. 1º, III, da Resolução CNJ nº 428/2005 e do art. 233, I, da CNCR (item 6).

7. PROCESSOS FÍSICOS E PETIÇÕES FÍSICAS PENDENTES DE JUNTADA

Segundo informações extraídas do Painel de Indicadores da Corregedoria Regional da 2ª Região, havia 12 (doze) processos físicos no acervo da unidade correccionada no período da verificação presencial, todos ativos.



2	Processo	Situação	Suporte	Classe	Assunto	Data Atuação	Juízo	Sistema
3	0500051-02.2016.4.02.5108	Ativo	Físico	Termo Circunstanciado	05.20.15 - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio G	01/03/2016	Ímpar	Apolo
4	0500091-81.2016.4.02.5108	Ativo	Físico	Termo Circunstanciado	05.20.15 - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio G	11/04/2016	Ímpar	Apolo
5	0017742-49.2012.4.02.5101	Ativo	Físico	Inquérito Policial	05.10.15.01 - Estelionato Qualificado (art. 171, § 3º) - Estelic	13/04/2012	Par	Apolo
6	0500072-75.2016.4.02.5108	Ativo	Físico	Restauração de Autos	03.12.04 - FGTS - Dívida Ativa - DIREITO TRIBUTÁRIO	17/03/2016	Par	Apolo
7	0000576-95.2003.4.02.5108	Ativo	Físico	Execução Fiscal	03.12.06 - COFINS - Dívida Ativa - DIREITO TRIBUTÁRIO	23/05/2003	Par	Apolo
8	0000992-87.2008.4.02.5108	Ativo	Físico	Execução Fiscal	03.12.04 - FGTS - Dívida Ativa - DIREITO TRIBUTÁRIO	10/10/2008	Par	Apolo
9	0500197-77.2015.4.02.5108	Ativo	Físico	Termo Circunstanciado	05.19.27 - Contrabando ou descaminho (art. 334) - Crimes P	22/06/2015	Ímpar	Apolo
10	0002250-59.2013.4.02.5108	Ativo	Físico	Inquérito Policial	05.10.14 - Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A e	13/11/2013	Par	Apolo
11	0500208-72.2016.4.02.5108	Ativo	Físico	Inquérito Policial	05.22.10 - Contrabando ou Descaminho (art. 334) - Crimes p	12/07/2016	Par	Apolo
12	0500241-28.2017.4.02.5108	Ativo	Físico	Inquérito Policial	05.10.26 - Roubo majorado (art. 157, § 2º) - Crimes contra o	02/06/2017	Ímpar	Apolo
13	0001096-55.2003.4.02.5108	Ativo	Físico	Execução Fiscal	01.15.02 - Taxa de ocupação / laudêmios / foros - Dívida Ati	22/08/2003	Par	Apolo
14	0500430-50.2015.4.02.5116	Ativo	Físico	Inquérito Policial	05.06.04 - Redução a condição análoga à de escravo (art. 14:09/07/2015		Par	Apolo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Painel de Indicadores, em 17/12/2020.

Embora a unidade apresentasse em seu acervo 12 (doze) autos físicos em 17/12/2020, constatou-se que, deste quantitativo, havia 9 (nove) feitos que não se encontravam na unidade correccionada no período da verificação presencial, inquéritos policiais e termos circunstanciados em tramitação direta entre o MPF e a PF.

Verificado o único processo físico que se encontrava na unidade no período da verificação presencial:

- **0001096-55.2003.4.02.5108**: trata-se de execução fiscal autuada em 22/08/2003. Informações sobre o débito da inscrição (fls. 02/09). Mandado de citação, penhora e avaliação em 08/12/2003 (fl. 10). Informações sobre os débitos objeto de inscrição em dívida ativa às fls. 16/21. O processo teve poucas movimentações internas entre os anos de 2003 até 2007 (aba movimento do sistema Apolo). Despacho, em 18/10/2007, deferindo a suspensão do processo pelo prazo para o pagamento parcelado da dívida (fl. 22). Decisão, em 30/04/2012, declarando a incompetência do juízo e determinando a remessa dos autos para a Comarca de Armação de Búzios (fl. 23/31). Decisão monocrática, em 21/05/2013, dando provimento ao agravo de instrumento para determinar o prosseguimento da Execução Fiscal no Juízo Federal de São Pedro de Aldeia (fl.37/39). **Último movimento no processo físico em 03/03/2020: despacho determinando o imediato retorno dos autos ao juízo de Direito da Comarca de Armação de Búzios conforme a decisão vinculada ao tema IRDR nº 1, que foi publicado no diário eletrônico da justiça federal da 2ª região no dia 04/05/2018 (fls. 41/42).**

O Diretor de Secretaria informou que havia ainda dois processos físicos que não estavam na unidade, cujos movimentos foram verificados no sistema Apolo:

- **0000576-95.2003.4.02.5108**: verificou-se que o processo, ainda na versão física, foi enviado ao Eg. TRF, em apenso ao principal nº 0000560-44.2003.4.02.5108, para julgamento de recurso, quando foram digitalizados. **Último movimento em 05/08/2020: certidão com informação de que “este processo foi encaminhado ao TRF apenso ao principal nº 0000560-44.2003.4.02.5108 e que lá foi digitalizado e anexado aos autos principais” (aba movimento Apolo).**

- **0000992-87.2008.4.02.5108**: o processo não foi encontrado, tendo sido autuada, em 17/03/2016, a restauração dos autos nº 0500072-75.2016.4.02.5108. Último movimento em 05/08/2020: concluso ao magistrado para despacho (aba movimento Apolo).

Sugestão complementar: - Encaminhar, assim que possível, o processo nº 0001096-55.2003.4.02.5108 para o juízo competente, conforme determinado na decisão de fls. 41/42 (item 7).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

* Não Havia nenhuma petição física pendente de juntada.



Painel de Indicadores da Corregedoria
Pendências de Juntada - Petições Pendentes de Juntada

SJRJ SJS

02VF-SP - 02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia

9 itens listados (60.0%)

Esconder Colunas Exportar Busca para Excel Exportar Busca para PDF

Processo	Suposta	Local do Processo	Expediente/Petição	Local Exp/Pet	Tipo	Tempo Em Classe	Classe	Juro	Sistema
0029400-44.2015.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.120051-0	002	Petição	25	ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	Par	Apelo
0001658-84.2003.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.128321-8	002	Petição	24	ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	Par	Apelo
0138917-81.2015.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.128705-1	002	Petição	23	ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	Ímpar	Apelo
0023415-84.2015.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.133009-2	002	Petição	10	ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	Ímpar	Apelo
0000840-29.2014.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.138074-8	002	Petição	4	EMBARGOS À EXECUÇÃO	Par	Apelo
0000483-30.2008.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.135438-7	002	Petição	3	ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	Ímpar	Apelo
0500289-21.2018.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.136787-0	002	Petição	2	EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA	Ímpar	Apelo
0088888-72.2015.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.136788-8	002	Petição	2	ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	Par	Apelo
0001055-15.2008.4.02.5108	Digital	02ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia	2020.3000.138809-3	002	Petição	1	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Ímpar	Apelo

Fonte: Painel de Indicadores, em 17/12/2020.

8. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS

No tocante à infraestrutura de informática e às instalações físicas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“A 2ª VF de São Pedro da Aldeia está localizada no 2º andar, na Rua 17 de Dezembro, Lote 4A, Vila de São Pedro, São Pedro da Aldeia.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“Considerando a edição da Portaria n.º TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, dessa Eg. Corregedoria, dada a impossibilidade atual de aferição presencial, ante as medidas de prevenção à Covid-19, transcreve-se abaixo as respostas aos itens referentes ao tema em questão contidos no relatório da Inspeção Judicial Unificada de 2019:

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (quantitativo)

Microcomputadores e equipamentos de informática:

- *Microcomputadores: 28.*
- *Monitores: 55.*
- *Impressoras: 3.*
- *Scanner: 1.*
- *Multifuncional: 1.*

No-breaks: 1.

Mesas/bancadas de trabalho base: 37.

Cadeiras: 42.

Proteção ergonômica: 14.

Aparelhos de ar condicionado: 9.

Mesas ou cadeiras danificadas sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: nenhuma.

Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: 01 No-break patrimônio 087677.”.

O relatório de inspeção judicial de 2019, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“Na parte de informática, são 26 computadores, todos com 2 monitores em LCD). A Rede que alimenta as CPUs é estabilizada e não havia No-breaks. A velocidade de conexão de dados, verificada na CPU do setor de informática resultou em 67.5 Mbps para “download” e 9.36 Mbps para “upload”. São 6 impressoras grandes, lexmark, OKi e Samsung multifuncional com Scanner. Os servidores e estagiários têm em suas mesas equipamentos de proteção contra doenças ocupacionais e apoio para os pés.”

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências, atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.”.

Verificou-se presencialmente a existência de 22 (vinte e dois) computadores, todos com 02 (dois) monitores, bem como 03 (três) impressoras.

A refrigeração ocorre por meio de sistema de ar condicionado *Split*.

As instalações físicas estão conservadas e limpas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

9. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional, em complementação àquelas constantes do relatório de correição ordinária virtual, as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Encaminhar, assim que possível, o processo nº 0001096-55.2003.4.02.5108 para o juízo competente, conforme determinado na decisão de fls. 41/42 (item 7).
- 2) Persiste a recomendação para regularizar o acautelamento de materiais nos processos nºs 0000011-19.2012.4.02.5108, 0000797-34.2010.4.02.5108 e 0000806-88.2013.4.02.5108, nos termos do art. 1º, III, da Resolução CNJ nº 428/2005 e do art. 233, I, da CNCR (item 6).

10. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório complementar, elaborado pelo servidor da Corregedoria Regional JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034) e revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2021.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo